

**Deliberação Normativa do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, nº 09, de 09 de outubro de 2008.**

Aprova a outorga de direito de uso de recursos hídricos da PCH Barra da Paciência, para publicação.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, instituído pelo Decreto Estadual nº 44.200, de 30 de dezembro de 2005, do Governador do Estado, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, em seu artigo 43, inciso V e no Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí artigo 18, inciso II, IV e VII;

Considerando a Portaria IGAM nº 001, de 04 de abril de 2000, que Dispõe sobre a publicidade dos pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos do estado para fins do exercício do direito de impugnação;

Considerando o encaminhamento do Processo Administrativo nº. 02122/2008 pelo IGAM através de E-mail enviado por Denise Duarte Carrilho, segunda-feira, 22 de setembro de 2008 18:50.

Considerando as deliberações das reuniões da CTOC – Câmara Técnica de Outorga e Cobrança dias 29/08/2008 e reunião plenária do CBH Suaçuí no dia 24/09/2008;

**DELIBERA:**

**Art.1º** - Fica Aprovada a outorga de direito de uso de recursos hídricos da PCH Barra da Paciência, Processo Nº 02122/2008 e o devido encaminhamento para o IGAM para as providências previstas para a publicação.

**Art.2º - APROVADO COM 03 (três) condicionantes:**

1) Mapeamento, projeto e preservação das nascentes da micro bacia do contribuinte imediato no trecho de vazão reduzida; PRAZO: imediatamente após a LO.

2) Reavaliação da outorga em dois anos após a licença de operação com a finalidade de verificar a eficiência das intervenções para amenização dos impactos no trecho de vazão reduzida e legislações publicadas a partir desta data; PRAZO: após dois anos da LO.



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SUAÇUÍ

DECRETO DE INSTITUIÇÃO Nº 44.200 DE 30/12/2005 - MG

3) Efetuar a caracterização da APA de Gonzaga. Finalidade maior de recuperação da compensação ambiental deste empreendimento. PRAZO: imediatamente após a emissão desta outorga.

**Art.3º** - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua emissão.

Governador Valadares, 09 de outubro de 2008.

Paulo Célio de Figueiredo  
PRESIDENTE CBH